



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 20/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BONATO & BONATO VEÍCULOS LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 50/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.000	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 – ELETRÔNICO PLACA CMW-8717; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8061; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 - ELETRÔNICO PLACA DBS-8068; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8085; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8084; MARCOPOLO VOLARE MODELO W9 C/ 29 LUG – ELETRÔNICO PLACA DBS-8098; MICRO ÔNIBUS MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3725; MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO PLACA DJM-1467; MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO PLACA DJL-4411; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3717; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3714; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3746; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 – ELETRÔNICO PLACA EGI-3710; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 –	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ELETRÔNICO PLACA EGI-3736; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO PLACA EOB-9742; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO PLACA EOB-9741; MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO PLACA FMX-9521 E MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO PLACA FMX-9520.		
02	300	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: ASIA HI TOPIC IMPORTADA PLACA CDZ-1345; ASIA HI TOPIC IMPORTADA PLACA CPV-2421 E ASIA HI TOPIC IMPORTADA PLACA CPV-2411	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
03	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FIAT DUCATO MAXI TURBO PLACA CPV-2491; IVECO/DAILY CITI 3813 PLACA DBS-8066; TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9673; TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9674; TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9716 E TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9763.	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
 - 2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.
- 3 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.
- 7 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

9 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

11 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

12 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

13 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

14 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

15 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

16.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

16.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

16.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

17 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

18 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 13 de julho de 2018.

ADRIANO DE MORAIS BONATO
CPF nº 251.773.288-48
Bonato & Bonato Veículos Ltda Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal